



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fone: (0174) 71-1232 — CEP 15.690

LEI Nº 390, DE 11 DE OUTUBRO DE 1988

(Concede reajuste de salários aos servidores municipais e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 60%(sessenta por cento), os salários dos servidores municipais, sobre os vencimentos do principal, do mês de agosto do corrente exercício.

Artigo 2º - A partir do mês de outubro do corrente exercício, fica concedido novo reajuste, nas seguintes bases, a saber:

- a) - MÊS DE OUTUBRO, reajuste de 30%(trinta por cento), - sobre os vencimentos do principal do mês de SETEMBRO do corrente exercício;
- b) - MÊS DE NOVEMBRO, reajuste de 20%(vinte por cento), - sobre os vencimentos do principal, do mês de OUTUBRO do corrente exercício e
- c) - MÊS DE DEZEMBRO, reajuste de 20%(vinte por cento), - sobre os vencimentos do principal, do mês de NOVEMBRO do corrente exercício.

Artigo 3º - As despesas com a autorização de que trata os artigos 1º e 2º da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessários

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de setembro do corrente exercício, para o reajuste de que trata o artigo 1º da presente lei.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fone: (0174) 71-1232 — CEP 15.690

Lei nº 390, de 11 de outubro de 1988 (fls.02)

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 11 de outubro de 1988


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.

JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO